

dos pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *João Gomes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 9803/2003 — AP. — O Dr. António José O. S. Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 572/98.8TBBCL (ex-processo 270/98), pendente neste Tribunal, contra o arguido José Luís Pinto Soares, filho de José Maria Teixeira Soares e de Maria Gracinda Magalhães Pinto, natural da freguesia de Lijó, concelho de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido a 29 de Fevereiro de 1972, solteiro, picheleiro, titular do bilhete de identidade n.º 10374797, emitido em 4 de Outubro de 1996, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio no lugar do Monte, caixa 401, Lijó, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 1996, por despacho de 9 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *António José O. S. Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 9804/2003 — AP. — O Dr. António José O. S. Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1614/01.7PBBRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Duarte Simões Azenha, filho de Augusto Azenha Martins e de Maria Aldina Cardoso Simões, natural da freguesia de São Julião da Figueira da Foz, concelho da Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido a 22 de Julho de 1975, solteiro, engenheiro informático, titular do bilhete de identidade n.º 12487037, emitido em 8 de Outubro de 1999, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 8, cave, 2765-574 Estoril, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2001, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *António José O. S. Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 9805/2003 — AP. — O Dr. António José O. S. Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1613/03.4TBBCL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ricardo Miguel da Silva Coelho, filho de Fernando da Costa Coelho e de Beatriz da Silva Marques, natural da freguesia e concelho de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido a 6 de Outubro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13103160, com domicílio no lugar da Igreja, 991, Muro, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática do crime de violação na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 164.º, n.º 1, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Maio de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Maio de 2003. — O Juiz de Direito, *António José O. S. Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 9806/2003 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1205/00.0GBBCL, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ilídio Caseiro de Azevedo, filho de José de Azevedo e de Maria José Gonçalves Caseiro, natural da freguesia de Ucha, concelho de Barcelos, nascido a 6 de Março de 1962, casado, trolha, titular do bilhete de identidade n.º 9429921, com domicílio no lugar da Gandra, Airo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 9807/2003 — AP. — A Dr.ª Márcia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10 881/02.8TBBCL, pendente neste Tribunal, contra a arguida Carmélia Maria Machado Lopes, filha de Daniel Pereira Lopes e de Alice Francisca Machado, natural da freguesia de Fão, concelho de Esposende, nascida a 16 de Março de 1977, casada, com domicílio em Godo, Barqueiros, Barcelos, 4760-681 Barqueiros, Barcelos, por se encontrar acusada da prática do crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, do crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º do Código Penal, e do crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticados em 31 de Maio de 1999, por despacho de 6 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

12 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Aviso de contumácia n.º 9808/2003 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/97.9TABNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Eduardo Barata, filho de Fernando de Sousa Martins e de Maria Lúcia de Jesus, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, nascido a 21 de Maio de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5320290, com domicílio na Rua G, lote B-F, 1.º, 2840-199 Amora, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Fevereiro de 1997, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

14 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Neves*.

Aviso de contumácia n.º 9809/2003 — AP. — A Dr.ª Raquel Costa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 145/98.5TABNV, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Jesus Seixas, filho de Aurélio Pereira Seixas e de Maria Luísa de Jesus Bastos, natural da freguesia e concelho de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido a 8 de Junho de 1976, solteiro, vendedor ambulante, titular do bilhete de identidade n.º 11639403, emitido em 13 de Janeiro de 1997, por Santarém, com domicílio na

Rua das Palmeiras, 642, Chaínça, 2200 Abrantes, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Fevereiro de 2003, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Raquel Costa*. — A Oficial de Justiça, *Zélia Pereira Marques Palha*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 9810/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 551/98.5TBURG (antigo processo n.º 551/98), pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Joaquim Anica Louro, filho de Nelson da Conceição Louro e de Maria Delfina da Conceição Anica Louro, natural do concelho de Olhão, nascido a 18 de Janeiro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6462013, com domicílio na Quinta e Vivenda Nelson Louro, Quatrim Norte (tasca do Telmo), 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Setembro de 1996, por despacho de 11 de Abril de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Abril de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Miranda*.

Aviso de contumácia n.º 9811/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1059/97.1TBURG (ex-processo n.º 1059/97), pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim António Ramos Baeta, filho de José Figueiras Baeta e de Luísa Maria da Conceição Ramos, natural da freguesia de Vale de Santarém, concelho de Santarém, nascido a 14 de Janeiro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10690701, com domicílio na Avenida de Mouzinho de Albuquerque, lote C., 1-A, 6.º, esquerdo, Lisboa, ainda não transitado em julgado, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 5 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Correia*.

Aviso de contumácia n.º 9812/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1385/01.7TABRG, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Eduardo Ferreira de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira e de Rosa Ferreira, natural da freguesia de Brito, concelho de Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido a 5 de Janeiro de 1946, casado, jornalista, titular do bilhete de identidade n.º 3822453, com domicílio em 4 Rue Belledonne, 38 320 Eybens, França, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 22 de Fevereiro de 2002, por despacho de 5 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Paula Correia*.

Aviso de contumácia n.º 9813/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 736/97 (actual processo n.º 976/96.0JABRG-N), pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel José Batista Fernandes, filho de Domingos da Costa Fernandes e de Maria Conceição Gomes Batista, natural de São Pedro de Merelim, Braga, nascido a 23 de Abril de 1965, casado, vendedor, titular do bilhete de identidade n.º 7904372, com domicílio em Monte da Força, casa B-5, São Paio de Merelim, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2002, por despacho proferido em 12 de Maio de 2003, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 8 de Setembro de 1998, apêndice n.º 117.

13 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 9814/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 384/00 (actual processo n.º 503/99.8GTBRG-N), pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Agostinho Soares Esteves, filho de Joaquim Ferreira Esteves e de Maria Augusta Soares Gomes, natural da freguesia de São José de São Lázaro, concelho de Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido a 3 de Setembro de 1971, casado, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 10943448, com domicílio no lugar de Sande, Sande de Baixo, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Janeiro de 2002, por despacho de 12 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 2001, apêndice n.º 53.

14 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 9815/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum, singular, n.º 123/00.6PTBRG-N, pendente neste Tribunal, contra o arguido Pedro Nuno Freitas Ferreira, filho de José Maria Ribeiro Ferreira e de Rosa de Oliveira Freitas Ferreira, natural de Moreira, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido a 14 de Maio de 1981, solteiro, estucador, titular do bilhete de identidade n.º 12645394, emitido em 2 de Janeiro de 2002, por Braga, com domicílio no lugar do Monte, Santa Marinha de Oleiros, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem carta, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, por despacho de 13 de Maio de 2003, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, contumácia esta publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 2002, apêndice n.º 104, aviso de contumácia n.º 13 581/2002 (e rectificada, relativamente ao número do processo no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 4 de Fevereiro de 2003, apêndice n.º 20, aviso de contumácia n.º 1375/2003).

16 de Maio de 2003. — A Juíza de Direito, *Maria dos Prazeres Rodrigues Silva*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Espada*.

Aviso de contumácia n.º 9816/2003 — AP. — A Dr.ª Maria dos Prazeres Rodrigues Silva, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 711/99 (agora processo n.º 222/99.5TABRG), pendente neste Tribunal, contra o arguido António José Silva Gonçalves Pereira Carvalho, filho de José Pereira de Carvalho e de Maria Aurora da Silva Gonçalves, natural da freguesia de São Gonçalo, concelho de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido a 10 de Maio de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7395704, com domicílio na Rua da Saudade, 345, 2.º, direito, Penafiel, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei